PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.324, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenv.do Ensino Educação Infantil
123650015.2.046/3.1.90.05.99 – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso 142
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 372.000,00
Fonte de Recurso 142
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 142
12.00 – SECRETARIA MUNIC.AGR.,SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
12.01 - Manutenção dos Serv.da Secr.Agr., Serv.Publicos e Meio Ambiente
154520003.2.050/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 63.020,00
Fonte de Recurso 834

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
142	Programa Brasil Carinhoso	435.000,00
834	Convênio Aquis.Equip.Agroindústria do Leite	63.020,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 142	R$	435.000,00	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGR., SERV. PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS MEIO AMBIENTE					
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**					
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**					
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.050	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**					
	Fonte de Recurso 834	**R$**	**63.020,00**	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0030	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 142	**R$**	**435.000,00**
	Principais serviços e ou produtos		
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGR., SERV. PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS MEIO AMBIENTE**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.050	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**		
	Fonte de Recurso 834	**R$**	**63.020,00**
	Principais serviços e ou produtos		
0030	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de novembro de 2014.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 05/12/2014
Funcionária

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.324, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenv do Ensino Educação Infantil
123650015.2.046/3.1.90 05.99 – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso 142
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 372.000,00
Fonte de Recurso 142
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 142
12.00 – SECRETARIA MUNIC.AGR.,SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
12.01 - Manutenção dos Serv.da Secr.Agr., Serv.Publicos e Meio Ambiente
154520003.2.050/4.4.90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 63.020,00
Fonte de Recurso 834

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
142	Programa Brasil Carinhoso	435.000,00
834	Convênio Aquis Equip.Agroindústria do Leite	63.020,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 142	R$	435.000,00	-	-	-
	Principais serviços e os produtos					
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGR., SERV. PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS MEIO AMBIENTE					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO					
2.050	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente					
	Fonte de Recurso 834	R$	63.020,00	-	-	-
	Principais serviços e os produtos					
0030	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 142	R$	435.000,00
	Principais serviços e os produtos		
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGR., SERV. PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS MEIO AMBIENTE		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO		
2.050	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente		
	Fonte de Recurso 834	R$	63.020,00
	Principais serviços e os produtos		
0030	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de novembro de 2014.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Administração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2013 No Mês	Acumulado	Arrecadação no Exercício de 2014 No Mês	Acumulado
Janeiro	0,00		0,00	
Fevereiro	0,00		0,00	
Março	0,00		0,00	
Abril	0,00		0,00	
Maio	0,00		0,00	
Junho	0,00		0,00	
Julho	0,00		0,00	
Agosto	0,00		0,00	
Setembro	0,00		0,00	
Outubro	0,00		0,00	
Novembro	0,00	0,00	435.400,93	435.400,93
Dezembro	0,00	0,00		
TOTAL		0,00		435.400,93

Arrecadação do 1. Período de 2013 ... 0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013 ... 0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014 ... 435.400,93

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1.Período de 2014 / 1. Período de 2013 x 100 = 435.400,93 / 0,00 x 100 = 0,0000%

r = 0% - 100 =0% de 2014

0,00 x 0,0000% = 0,00

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 142

Menos:
1 - Arrecadação 1. Período de 2014 ... 435.400,93
2 - Arrecadação 2. Período de 2014 ... 0,00 — 435.400,93

Provável Excesso de Arrecadação ... 435.400,93

Arapongas, 30 outubro de 2014

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Administração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2013 No Mês	Acumulado	Arrecadação no Exercício de 2014 No Mês	Acumulado
Janeiro	0,00		0,00	
Fevereiro	0,00		0,00	
Março	0,00		0,00	
Abril	0,00		0,00	
Maio	0,00		0,00	
Junho	0,00	0,00	171.480,70	171.480,70
Julho	0,00		0,00	
Agosto	0,00		0,00	
Setembro	0,00		0,00	
Outubro	0,00		0,00	
Novembro	0,00		0,00	
Dezembro	0,00	0,00		
TOTAL		0,00		171.480,70

Arrecadação do 1. Período de 2013 ... 0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013 ... 0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014 ... 171.480,70

Cálculo da Taxa de Incremento (r)

r = 1.Período de 2014 / 1. Período de 2013 x 100 = 171.480,70 / 0,00 x 100 = 0,0000%

r = 0% - 100 =0% de 2014

0,00 x 0,0000% = 0,00

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 834

Menos:
1 - Arrecadação 1. Período de 2014 ... 171.480,70
2 - Arrecadação 2. Período de 2014 ... 0,00 — 171.480,70

Provável Excesso de Arrecadação ... 171.480,70

Arapongas, 30 outubro de 2014

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Publicado no Jornal Tribuna do Norte
Em 05/11/2014
Edição: 1154 Página C8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 127/14

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenv.do Ensino Educação Infantil
123650015.2.046/3.1.90.05.99 – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso 142
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 372.000,00
Fonte de Recurso 142
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 142
12.00 – SECRETARIA MUNIC.AGR.,SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
12.01 - Manutenção dos Serv.da Secr.Agr., Serv.Publicos e Meio Ambiente
154520003.2.050/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 63.020,00
Fonte de Recurso 834

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
142	Programa Brasil Carinhoso	435.000,00
834	Convênio Aquis.Equip.Agroindústria do Leite	63.020,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 142	R$	435.000,00	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGR., SERV. PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS MEIO AMBIENTE					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA APOIO					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	ADMINISTRATIVO					
2.050	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**					
	Fonte de Recurso 834	R$	63.020,00	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0030	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 142	**R$**	**435.000,00**
	Principais serviços e ou produtos		
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGR., SERV. PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS MEIO AMBIENTE**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.050	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**		
	Fonte de Recurso 834	**R$**	**63.020,00**
	Principais serviços e ou produtos		
0030	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 00 de novembro de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Adminstração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2013		Arrecadação no Exercício de 2014	
	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado
Janeiro	0,00		0,00	
Fevereiro	0,00		0,00	
Marco	0,00		0,00	
Abril	0,00		0,00	
Maio	0,00		0,00	
Junho	0,00		0,00	
Julho	0,00		0,00	
Agosto	0,00		0,00	
Setembro	0,00		0,00	
Outubro	0,00	0,00	435.400,93	435.400,93
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00	0,00		
TOTAL.....		**0,00**		**435.400,93**

Arrecadação do 1. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014:.... 435.400,93

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1.Período de 2014 / 1. Período de 2013 x 100 = 435.400,93 / 0,00 x 100 = 0,0000%

r = 0% - 100 =0% de 2014

0,00 x 0,0000% -

0,00 + - **0,00**

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 142 -

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2014..... 435.400,93

2 - Arrecadação 2. Período de 2014..... 0,00 435.400,93

Provável Excesso de Arrecadação..... 435.400,93

Arapongas, 30 outubro de 2014

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Adminstração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2013		Arrecadação no Exercício de 2014	
	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado
Janeiro	0,00		0,00	
Fevereiro	0,00		0,00	
Marco	0,00		0,00	
Abril	0,00		0,00	
Maio	0,00		0,00	
Junho	0,00	0,00	171.489,70	171.489,70
Julho	0,00			
Agosto	0,00			
Setembro	0,00			
Outubro	0,00			
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00	0,00		
TOTAL.....		**0,00**		**171.489,70**

Arrecadação do 1. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014:.... 171.489,70

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1.Período de 2014 / 1. Período de 2013 x 100 = 171.489,70 / 0,00 x 100 = 0,0000%

r = 0% - 100 =0% de 2014

0,00 x 0,0000% -

0,00 + - **0,00**

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 834 -

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2014..... 171.489,70

2 - Arrecadação 2. Período de 2014..... 0,00 171.489,70

Provável Excesso de Arrecadação..... 171.489,70

Arapongas, 30 outubro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1006
DATAS ENTRADA 13 / 11 / 14
EXPEDIENTE 17 / 11 / 14
Funcionário

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 138 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 127/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 17 de novembro de 2014, Projeto de Lei nº. 127/2014, de 07 de novembro de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
>
> IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A abertura de Crédito ora pretendida no valor total de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais), destinados ao custeio da folha de pagamento e do Programa Brasil Carinhoso da Secretaria Municipal de Educação, como também a manutenção do Convênio de Estruturação da Agroindústria do leite da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 127/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1024
DATAS ENTRADA 21 / 11 / 14
EXPEDIENTE 24 / 11 / 14
Funcionário

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº [illegible]/2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 127/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 17 de novembro de 2014, Projeto de Lei nº. 127/2014, de 07 de novembro de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
>
> IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais), já declinados no incluso projeto de lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 127/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1025
DATAS ENTRADA 21/11/14
EXPEDIENTE 24/11/14
Funcionário

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 127/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 17 de novembro de 2014, Projeto de Lei nº. 127/2014, de 07 de novembro de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
>
> IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais), já declinados no incluso projeto de lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 127/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1025
DATAS ENTRADA 21/11/14
EXPEDIENTE 24/11/14
Funcionário

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2014.

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.308/2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenv.do Ensino Educação Infantil
123650015.2.046/3.1.90.05.99 – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso 142
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 372.000,00
Fonte de Recurso 142
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 142
12.00 – SECRETARIA MUNIC.AGR.,SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
12.01 - Manutenção dos Serv.da Secr.Agr., Serv.Publicos e Meio Ambiente
154520003.2.050/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 63.020,00
Fonte de Recurso 834

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
142	Programa Brasil Carinhoso	435.000,00
834	Convênio Aquis.Equip.Agroindústria do Leite	63.020,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**					
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**					
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**					
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**					
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**					
	Fonte de Recurso 142	**R$**	**435.000,00**	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGR., SERV. PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS**					

	PUBLICOS MEIO AMBIENTE					
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**					
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**					
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.050	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**					
	Fonte de Recurso 834	**R$**	**63.020,00**	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0030	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 142	**R$**	**435.000,00**
	Principais serviços e ou produtos		
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGR., SERV. PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS MEIO AMBIENTE**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.050	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**		
	Fonte de Recurso 834	**R$**	**63.020,00**
	Principais serviços e ou produtos		
0030	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2014.

Angélica Ferreira
1ª Secretária

Maria Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Adminstração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2013		Arrecadação no Exercício de 2014	
	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado
Janeiro	0,00		0,00	
Fevereiro	0,00		0,00	
Marco	0,00		0,00	
Abril	0,00		0,00	
Maio	0,00		0,00	
Junho	0,00		0,00	
Julho	0,00		0,00	
Agosto	0,00		0,00	
Setembro	0,00		0,00	
Outubro	0,00	0,00	435.400,93	435.400,93
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00	0,00		
TOTAL.....		**0,00**		**435.400,93**

Arrecadação do 1. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014:.... 435.400,93

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1.Período de 2014 / 1. Período de 2013 x 100 = 435.400,93 / 0,00 x 100 = 0,0000%

r = 0% - 100 =0% de 2014

0,00 x 0,0000% -

0,00 + - **0,00**

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 142 -

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2014..... 435.400,93

2 - Arrecadação 2. Período de 2014..... 0,00 435.400,93

Provável Excesso de Arrecadação..... 435.400,93

Arapongas, 30 outubro de 2014